



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
8760/2022	10115/2022	25/05/2022 15:26:27	25/05/2022 15:26:26

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

231/2022

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

BRUNO LAMAS

Ementa:

Acrescenta item ao Anexo único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DE CRUBIXÁ - AFDCAC”, localizada no Município de Alfredo Chaves/ES.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO LAMAS**

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

Acrescenta item ao Anexo único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DE CRUBIXÁ - AFDCAC”, localizada no Município de Alfredo Chaves/ES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente à declaração de utilidade pública no âmbito do Estado, passa a vigorar com a inclusão de utilidade pública referida no art. 1º desta lei.

...Declara Utilidade Pública a “**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DE CRUBIXÁ - AFDCAC**”, localizada no Município de Alfredo chaves/ES...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

**Bruno Lamas
Deputado Estadual – PSB**





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO LAMAS**

JUSTIFICATIVA

Esta propositura objetiva declarar de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DE CRUBIXÁ - AFDCAC**, registrada no CNPJ nº 36.364.446/0001-42, desde 2007 com sede em São João de Crubixá – Alfredo Chaves, s/nº, Município de Alfredo Chaves/ES – CEP: 29.240-000.

Ao propor a utilidade pública desta entidade cultural sem fins lucrativos, destinada às atividades assistenciais, sociais, beneficentes e filantrópicas, estamos fazendo o justo reconhecimento a esta entidade, pois conceder o título de utilidade pública no âmbito do Estado do Espírito Santo se constitui o mínimo que o parlamento estadual pode oferecer como apoio a esta entidade civil.

Tal declaração de utilidade pública por certo, outorga maior credibilidade às entidades sem fins lucrativos, permitindo que as mesmas não sejam encaradas como simples aventuras filantrópicas, mas antes, como entidades duradouras que sofrem o crivo de fiscalização tanto do poder Público constituído quanto da comunidade em geral.

A entidade já realiza diversos trabalhos no Estado do Espírito Santo, e agora foi solicitado que a mesma seja declarada de utilidade Pública a nível Estadual, pois assim permitirá que essa entidade assegure a continuidade de suas ações, com mais respaldo, possibilitando inclusive o acesso a convênios e parcerias com o Município, com o estado e outras entidades e instituições.

A concessão do título declaratório de utilidade pública é de extrema importância para a instituição, pois somente com essa documentação poderá viabilizar seu trabalho com maior facilidade, principalmente a ampliação do atendimento à comunidade diretamente interessada.





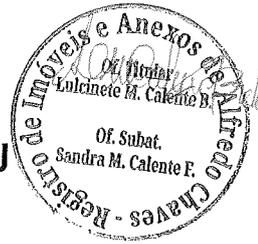
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO LAMAS

Ante o exposto, estando evidenciada a relevância, o interesse público e a legalidade de que a matéria se reveste, recomendamos e contamos com a aprovação deste Projeto.





ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE FAMILIARES E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CRUBIXÁ



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - AFDCAC-SJ

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, na sede da Associação de Agricultores Familiares e Desenvolvimento Comunitário de Crubixá - AFDCAC-SJ, no distrito de São João de Crubixá, no município de Alfredo Chaves-ES. De acordo com o Estatuto Social, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária. O Sr. Adilso Luiz Tosi, presidente da Associação, convida a todos para iniciar os trabalhos e registra a presença das autoridades. Iniciou com um momento de oração, e em seguida fez a leitura do Edital de Convocação. Passando a palavra ao Sr. Luciano Luis Grasse, que fez um breve relato sobre o histórico da fundação até os dias atuais. E seguindo a Ordem do Edital: Item I - Prestação de contas do Exercício 2021; apresentou de maneira simples e objetiva, esclarecendo todas às dúvidas dos sócios presentes. Prosseguindo, o Conselho Fiscal dá o seu parecer sobre as contas apresentadas. O conselheiro, João Mateus Mocelin, representando o Conselho Fiscal, informa a toda Assembleia que o parecer é favorável. O Sr. Presidente, tomando a palavra, coloca em votação a aprovação das contas do Exercício de 2021, sendo esta aprovada por todos os sócios presentes. No item II - Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal, o Sr. Rolmar Botecchia, representante do Comitê Eleitoral, apresentou à Assembleia a chapa **Renascer**. Conselho de Administração: Presidente: Luciano Luis Grasse, brasileiro, casado, agricultor, morador da comunidade de Nova Estrela, Alfredo Chaves-ES, CPF 016.973.307-62; Vice Presidente: Gabriel Mathias Salvador Mocelin, brasileiro, casado, agricultor, morador da comunidade de São João de Crubixá, Alfredo Chaves-ES, CPF 119.060.847-26; 1º Secretário: Adilso Luiz Tosi, brasileiro, solteiro, agricultor, morador da comunidade de São Joaquim, Alfredo Chaves-ES, CPF 027.619.947-28; 2º Secretário: Higor Augusto Berro Favero, brasileiro, casado, agricultor, morador da comunidade de São João de Crubixá, Alfredo Chaves-ES, CPF 062.266.957-57; 1º Tesoureiro: Adilson Antônio Bosio, brasileiro, casado, agricultor, morador da comunidade de São João de Crubixá, Alfredo Chaves-ES, CPF 092.069.427-60; 2º Tesoureiro: Eliandro Mocelin Berro, casado, agricultor, morador da comunidade de São João Crubixá, Alfredo Chaves-ES, CPF 107.076.247-46; Conselho Fiscal: Efetivos: João Luiz Breda, brasileiro, solteiro, agricultor, morador da comunidade de São João de Crubixá, Alfredo Chaves-ES, CPF 034.600.847-66; Fabio Gaburo Grassi, brasileiro, casado, agricultor, morador da comunidade de São Joaquim, Alfredo Chaves-ES, CPF 089.220.337-46; Josinei Júnior Mucelin Berro, brasileiro, casado, agricultor, morador da comunidade de São João de Crubixá, Alfredo Chaves-ES, CPF 107.076.237-74. Suplentes: Tiago Paganini Berro, brasileiro,

Estado do Espírito Santo - Poder Judiciário
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ALFREDO CHAVES - ES

Oficiala Titular - Lulcinete Mª Calente Breda
Oficiala Substª - Sandra Mª Calente Ferreira
e-mail: oriachaves@hotmail.com

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLADO sob nº 3127, fls. 222 do Livro 1-H.
REGISTRADO sob nº 988, fls. 172/174 do Livro nº A-9.

Alfredo Chaves, 19 de abril de 2022.

Lulcinete Maria Calente Breda



LULCINETE MARIA CALENTE BREDa
Selo Digital: 021337XZW2201-01762

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO. CGC. 30.978.985/0001-95



Registro de Imóveis e Anexos de Alfredo Chaves - ES
CNPJ Nº 30.978.985/0001-95

Reg. de Imóveis - Títulos e Documentos
Protesto de Títulos - Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Oficiala Titular - Lulcinete Mª. Calente Breda
Oficiala Substª - Sandra Mª. Calente Ferreira



ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE FAMILIARES E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CRUBIXÁ



Lista de presença da Assembléia Geral Ordinária da Associação de Agricultores Familiares e Desenvolvimento Comunitário de Crubixá. (AGO 2022).

Adaumir José Tosi _____

Ademir Antônio Favero Ademir Antonio Favero

Adelson Matias Burini Adelson matias Burini

Adilson Antônio Bosio Adilson Antonio Bosio

Adilso Luiz Tosi Adilso Luiz Tosi

Aguinaldo Gaburo _____

Aloncio José Franco _____

Anaclezio Luiz Assini _____

Andresso Carlos B. Paganini _____

Anilto Luiz Paganini _____

Alidio Natali _____

Antônio Domingos Basso Antonio Domingos Basso

Antônio Pedruzzi Burini _____

Antoir José monti _____

Arildo João Natal Arildo João Natal

Arlete M. Mocelim Natal _____

Arnildo Pezzin _____





ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE FAMILIARES E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CRUBIXÁ



Claudemir Ofranti Natale _____

Carlos Grassi _____

Doralice Maria S. Mozer Tose _____

Darcy Antônio Sesini _____

Diego Paganini Berro _____

Denilson José P. Berro _____

Dalmeri Baier Barbosa _____

Durval Dadalto *& Durval Dadalto* _____

Edgar Bruschi Tonon _____

Etaniel Paganini _____

Edemilson João Luiz Breda _____

Edevaldo mucelim Natal _____

Ely Francisco Moreira _____

Fabio Gaburo Grassi *Fabio G. Grassi* _____

Faustino Paulo Quintino _____

Gabriel Mathias S. mucelim *Gabriel M. S. mucelim* _____

Gabriel Belmok _____

Geraldo José Natal *[Signature]* _____

Igor Berro Favero _____

Jailson Inacio T. Quintino _____

Jamir Pietralona _____

Jonacir Berro *[Signature]* _____





ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE FAMILIARES E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CRUBIXÁ



João Batista Locatelli Neto _____

João Mateus Mocelim *João Mateus Mocelim* _____

João Luiz Breda _____

José Carlos Gaburo _____

José Pedro Berro _____

Laudino Do Carmo P. Brioli _____

Leonardo Messias P. Belique _____

Leonir Valter Quintino _____

Luciano Luis Grasse *LLG* _____

Lucio Salvador _____

Marcia Regina Burini _____

Marcio Petralonga Grassi _____

Marcelo Olosi Tose _____

Marcio Gottardo Berro _____

Martin Natalli _____

Magno Mario Ofrante _____

Normyr Sartori _____

Nilton Cesar Tose *Nilton Cesar Tose* _____

Patrícia Paganini Natal santos _____

Pedro José G. Pedruzzi _____

Paulo Afonso G. Tose *Paulo Afonso Gomes Tose* _____





ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE FAMILIARES E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CRUBIXÁ



Pedro Almir Favero _____

Ricardo Oss Berro _____

Roberto Antônio Sartori _____

Robson Paulo Assini Natal Robson Paulo Assini Natal

Rodrigues Tose _____

Roque José Pedruzzi _____

Rondineli Volponi Grassi _____

Regindo João Lovati Belique _____

Regiani Valiati Dezan _____

Stenio Nordeli P. Gottardo _____

Sergio Antônio Ofrante _____

Tiago Paganini Berro _____

valdecir João Paganini _____

Valecyr Inacio natal _____

Vanilza Burini Natal Vanilza Burini Natal

Valter Gottardo _____

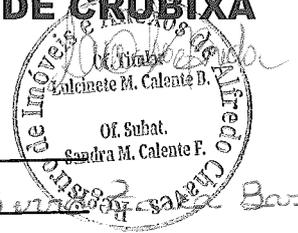
Vicente Plínio Gottardo _____

Zeacir Pedro Cestari _____





ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE FAMILIARES E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CRUBIXÁ



Marileila Berro Zava Basso = Nailib Berro
Josinei Mucolin Berro = Josinei Mucolin Berro
Marleni Salvador Mucolin = Marlene S. Mucolin
Eliandro Mucolin Berro = Eliandro Berro
Clara Caigbor = Clara Caigbor
Nivaldo Fiorin = Nivaldo Fiorin
Geliani Paganini Burini Natal = Geliani B.P. Natal
Maria dos A. A. Juriato = Maria dos A. A. Juriato
Jheniffer Sartori Natal = Jheniffer Sartori Natal
Cleusa Pin Natal = Cleusa Pin Natal
Rocinaldo Assini Natal = Rocinaldo Assini Natal
Ronaldo Adriana Senhoreli Quintino = Ronaldo Adriana Senhoreli Quintino
Eduvânia Mariano Quintino = Eduvânia Mariano Quintino
Deoclecia Marato = Deoclecia Marato
Sebastião Luiz Juriato = Sebastião Luiz Juriato
Jarcisio Botini = Jarcisio Botini
Mário Juriato = Mário Juriato
Renan Casati Natal = Renan Casati Natal
Dalton Burini = Dalton A. Burini

Registro de Imóveis e Anexos de Alfredo Chaves - ES
CNPJ Nº 30.978.985/0001-95

Reg. de Imóveis - Títulos e Documentos
Protesto de Títulos - Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Oficiala Titular - Lulcinete Mª. Calente Breda
Oficiala Substª - Sandra Mª. Calente Ferreira



ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE FAMILIARES E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CRUBIXÁ



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

AFDCAC-SJ

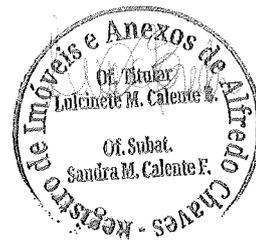
Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezenove na sede da Associação de Agricultores Familiares e Desenvolvimento Comunitário de Crubixá Distrito de São João – município de Alfredo Chaves ES, AFDCAC-SJ, de acordo como artigo 12 do Estatuto Social realizou-se a Assembleia geral ordinária. O Sr Adilso Luiz Tosi secretario da associação convida a todos a tomarem seus lugares registra a presença de varias autoridades convida a todo a fazer uma oração. Seguindo os trabalhos faz a leitura do edital de convocação. Passa a palavra ao Sr presidente Luciano Luis Grasse que faz a prestação de contas do exercício 2018 de maneira simples e objetiva, esclarecendo todas as duvidas dos sócios presentes, em seguida o conselho fiscal da o seu parecer sobre as contas apresentadas, o conselheiro Robson Assini Natal representando os demais conselheiros informa a toda assembleia que é de parecer favorável, o Sr presidente tomando a palavra bota em votação, sendo aprovada por todos os sócios presentes. No item, eleição da nova diretoria e conselho fiscal, o Sr. Rolmar Bottecchia representante do comitê eleitoral, na qual conduzo o processo, apresentou a assembleia a chapa renascer, conselho de administração: **Presidente Adilso Luiz Tosi** Brasileiro, solteiro, agricultor, morador da comunidade de São

A

11/15



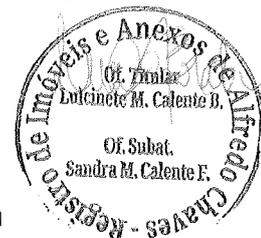
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE FAMILIARES E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CRUBIXÁ



Joaquim, CPF 027619947-28; **Vice Presidente Adilson Antônio Bosio**, brasileiro, casado, agricultor morador da comunidade de São João, CPF 092069427-60; **1º secretário Ademir Antônio Fávero**, Brasileiro, casado, agricultor, morador da comunidade de São João, CPF 015333097-01; **2º Secretário Jailso Inácio Tomazini Quintino** brasileiro, casado, agricultor, morador da comunidade de Assunta, CPF 079095257-29; **1º tesoureiro Luciano Luis Grasse** brasileiro, casado, agricultor, morador da comunidade de Nova Estrela, CPF 016973307-62; **2º tesoureiro, Tiago Paganini Berro** brasileiro, casado, agricultor, morador da comunidade de São Joaquim, CPF 107111357-70; **conselho fiscal:** efetivos, **João Luiz Breda**, solteiro, agricultor morador da comunidade de São João, CPF 034600847-66; **João Mateus Mocelin** Brasileiro, casado, agricultor, morador da comunidade de São João, CPF 784435127-68; **Joilson Sartori** brasileiro, casado, agricultor, morador da comunidade de Assunta CPF 043580357-36; suplentes: **Eliandro Mocelin Berro** solteiro, agricultor Morador da comunidade de São João, CPF 107076247-46; **Robson Paulo Assini Natal** brasileiro, casado, agricultor, morador da comunidade de São João, CPF. 094442947-57 **Marcio Pietralonga Grasse** brasileiro, casado, agricultor, morador da comunidade de Nova Estrela, CPF 092046537-44, o Sr. Rolmar Bottecchia informa que havendo uma única chapa concorrente a



ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE FAMILIARES E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CRUBIXÁ



votação pode ser por aclamação, coloca em votação, sendo aprovada por todos os presentes, e declara empossada a nova diretoria da associação; em seguida o Sr presidente com a aprovação da assembleia fala da resolução adotada para facilitar o atendimento ao sócio que solicita as maquinas, sendo então possível chamar outro operador caso o titular não puder atuar; o Sr. Sival Rosa da Silva informa sobre a ação global que ira acontecer no município, já tendo local definido, comunidade de São João; em seguida foi aberta para a fala da cooperativa (CAFSUL) que apresentou e informou sobre seus produtos, colocando-se a disposição para facilitar o produtor o Sr. presidente franqueia à palavra a autoridade presente, depois das falas convida para a Confraternização. Sem mais nada a trata eu **Ademir Antônio Fávero** lavre a presente Ata que vai por Mim Assinada e pelo presidente.

Adilso Luiz Tosi presidente

Adilso Luiz Tosi

Ademir Antonio Fávero secretário

Ademir Antonio Fávero



CARTÓRIO PETRONETTO - 2ª TABELIONTO DE NOTAS - Av. Lauro Ferreira Pinto, 575 - Centro - Alfredo Chaves - ES
Reconheço por semelhança a firma de ADILSO LUIZ TOSI, ADEMIR ANTONIO FAVERO. Em Test. da verdade. Alfredo Chaves-ES, 30/04/2019, 13:14:16.

CÍNTIA VIEIRA PETRONETTO - Tabelião Selo Digital: 021816.R0Z1902.00297. Emolumentos: R\$10,70 Encargos: R\$2,70 Total: R\$13,40. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Registro de Imóveis
CNPJ Nº
Reg. de Imóveis
Protesto de Títulos - Registr.
Oficiala Titular - Dulcineia
Oficiala Substª - Sandra
fls. 15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.364.446/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/1991
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE CRUBIXA-AFDCAC-SJ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO SN	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP 29.240-000	BAIRRO/DISTRITO CRUBIXA	MUNICÍPIO ALFREDO CHAVES
	UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 9970-6829	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2022** às **13:08:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

R e c i b o

Crlo.500

Recebemos da Associação Socio Beneficente
de Crubixá a importância supra de Crlo.500
dez mil e quinhentos cruzeiros-referentes
ao arquivamento, registro e certidão de
seus Estatutos e autenticação de Diário
e de Estatuto.

Vitoria, 24 de maio de 1966

A large, stylized handwritten signature in dark ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

CÓPIA DA LEI Nº 248

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Associação Sócio - Beneficiente de Crubixá, no Município de Alfredo/Chaves.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 25 de junho de 1967.

Ass. João Fregonazzi Netto - Prefeito Municipal.

Orlando José Pessali - Secretário.

Era o que se continha no referido livro às fls.66.

Alfredo Chaves, 21 de fevereiro de 1972.



[Handwritten signature]

CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
(M.E.C.)

A T E S T A D O

Em atendimento à solicitação verbal, para fins de recebimento de subvenção, A T E S T O que, ASSOCIAÇÃO SÓCIO-BENEFICIENTE DE CRUBIXÁ -----

de CRUBIXÁ - Mun. ALFREDO CHAVES, Estado de ESPÍRITO SANTO

----- acha-se REGISTRADO neste Conselho, em data de 28 / 11 / 1966, pelo processo 61.922 / 66

C N S S, em 30 de novembro de 1966

Edna Bonyo Silva

V I S T O

D. F. J. J.

Diva Figueiredo Lima
Chefe do S.A.

OBS: PERÍDO CARÊNCIA DO REG. CART. PESSOAS JURÍDICAS A VENCER EM 24/5/1967
ISENTO DE SELO
E
GRATIS
(Lei 1.493/51)

01-N. INSCRIÇÃO 27 011 741/0001 -55

Ao Departamento de Arrecadação do

02-MUNICÍPIO 5605 -70
ALFREDO CHAVES

7.500.2

ASSOCIAÇÃO SÓCIO-BENEFICENTE DE CRUBIXÁ
(Firma ou Denominação) D.R.F. - VITÓRIA

com sede nesta cidade, no endereço abaixo indicado sob n.º 1, requer a inscrição de sua pessoa jurídica e de seu(s) estabelecimento(s) no Cadastro Geral de Contribuintes, regulamentado pelo Decreto n.º 57.307, de 23 de novembro de 1965, comprometendo-se a apresentar, no prazo que lhe fôr fixado, a(s) respectiva(s) ficha(s) de inscrição.

Alfredo Chaves, 16 de setembro de 1971.

Luiz Antônio Rocha
Presidente

RELAÇÃO DOS ESTABELECEMENTOS

- | | |
|--|-----------------------|
| 1 - Rua Distrito de Crubixá | Nº |
| Município Alfredo Chaves | Estado Espírito Santo |
| 2 - Rua | Nº |
| Município | Estado |
| 3 - Rua | Nº |
| Município | Estado |
| 4 - Rua | Nº |
| Município | Estado |
| 5 - Rua | Nº |
| Município | Estado |

- NOTAS: 1) Cite n.º 1 da Relação o endereço do Estabelecimento requerente.
2) Use papel branco, de formato 22 x 33 cms.
3) Se uma única fôlha não comportar a Relação de Estabelecimentos, adote fôlhas suplementares, da mesma cor e formato.
4) Não escreva no verso do papel.
5) O requerimento deverá ser feito em duas vias ficando a 2.ª em poder da pessoa jurídica.

2 7 0 1 1 7 4 1

0001

1a. via

Cadastro Geral de Contribuintes

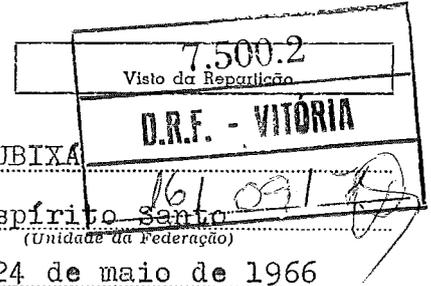
1 - PESSOA JURÍDICA

1.1 ASSOCIAÇÃO SÓCIO-BENEFICENTE DE CRUBIXÁ
(Firma ou Denominação)

1.2 Alfredo Chaves (Município) 1.3 Espírito Santo (Unidade da Federação)

1.4 Registro Civil ou Comercial 1.4.0 860 (Número) 1.4.1 24 de maio de 1966 (Data)

1.4.2 Registro Civil das P. Jurídicas 1.3 Vitória - ES. (Localidade)



1.5 NATUREZA JURÍDICA

- 0 - Empresa individual 0
- 1 - Sociedade em Nome Coletivo 1
- 2 - Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada 2
- 3 - Sociedade de Capital e Indústria 3
- 4 - Sociedade em Comandita Simples 4
- 5 - Sociedade em Comandita por Ações 5
- 6 - Sociedade Anônima 6
- 7 - Sociedade Civil, inclusive fundação e Cooperativa 7
- 8 - Autarquia ou Empresa Pública 8
- 9 - Filial de Empresa Estrangeira 9

1.6 ATIVIDADE PRINCIPAL

- 0 - Produção Animal ou Vegetal 0
 - 1 - Produção Mineral 1
 - 2 - Produção e distribuição de Petróleo Derivados 2
 - 3 - Produção e Distribuição de Energia Elétrica 3
 - 4 - Produção Industrial 4
 - 5 - Comércio de Mercadorias 5
 - 6 - Construção Civil, Incorporação e Compra e Venda de Imóveis 6
 - 7 - Crédito, Seguro e Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários 7
 - 8 - Transporte e Comunicações 8
 - 9 - Atividade Não Especificada (*) 9
- () Qual? Filantrópica

II - ESTABELECIMENTO

2.1 ASSOCIAÇÃO SÓCIO-BENEFICENTE DE CRUBIXÁ
(Nome se houver)

2.2 Crubixá (Endereço)

2.3 Alfredo Chaves (Município) 2.4 Espírito Santo (Unidade da Federação)

2.5 É responsável pela declaração de Imposto de Renda? Sim Não

2.6 IMPÓSTO QUE ESTÁ OBRIGADO A RECOLHER:

- 0 - Imposto de Renda (Retido na Fonte) 0
- 1 - Imposto de Consumo 1
- 2 - Imposto do Sêlo (Livro de Registro) 2
- 3 - Imposto de Importação 3
- 4 - Imposto Único sobre Combustíveis 4
- 5 - Imposto Único sobre Minerais 5
- 6 - Imposto Único sobre Energ. Elétrica 6

2.7 SENDO ESTABELECIMENTO OBRIGADO A RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE CONSUMO, INFORMA-SE SE TRATA DE:

- 0 - Produtor 0
- 1 - Comerciante equiparado a Produtor (art. 5.º, Inciso III e IV do R. I. C.) 1
- 2 - Atacadista de Produtor ou de Comerciante Equiparado a Produtor 2
- 3 - Comerciante Importador 3
- 4 - Atacadista de Importador 4

2.8 OBSERVAÇÕES:

Alfredo Chaves, 16 de setembro de 1971

Alfredo Chaves
(Assinatura do Contribuinte)

NOTAS: 1) Preencha esta ficha datilograficamente, via por via Não Use Carbono. 2) Cinco vias para inscrição de cada Estabelecimento. 3) «Número de Inscrição» é o que consta do Talão de Protocolo. 4) «Número de Ordem» é o que tomou o Estabelecimento no Requerimento de Inscrição. 5) «Órgão de Registro» Cartório do Registro Civil Junta Comercial, etc. 6) Esta Guia será confeccionada em papel branco de 24 kg, no tamanho de 0,22 x 0,33 cms.

2 7 0 1 1 7 4 1

0001

6ª. via

Cadastro Geral de Contribuintes

7.500.2
Visto da Repartição

D.R.F. - VITÓRIA

1 - PESSOA JURÍDICA

1.1 ASSOCIAÇÃO SÓCIO-BENEFICENTE DE CRUBIXÁ
(Firma ou Denominação)
1.2 Alfredo Chaves (Município) 1.3 Espírito Santo (Unidade da Federação)
1.4 Registro Civil ou Comercial 1.4.0 860 (Número) 1.4.1 24 de maio de 1966 (Data)
1.4.2 Reg. Civil das P. Jurídicas (Órgão de Registro) 1.4.3 Vitória - ES. (Localidade)

1.5 NATUREZA JURÍDICA

- 0 - Empresa individual 0
- 1 - Sociedade em Nome Coletivo 1
- 2 - Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada 2
- 3 - Sociedade de Capital e Indústria 3
- 4 - Sociedade em Comandita Simples 4
- 5 - Sociedade em Comandita por Ações 5
- 6 - Sociedade Anônima 6
- 7 - Sociedade Civil, inclusive fundação e Cooperativa 7
- 8 - Autarquia ou Empresa Pública 8
- 9 - Filial de Empresa Estrangeira 9

1.6 ATIVIDADE PRINCIPAL

- 0 - Produção Animal ou Vegetal 0
- 1 - Produção Mineral 1
- 2 - Produção e distribuição de Petróleo Derivados 2
- 3 - Produção e Distribuição de Energia Elétrica 3
- 4 - Produção Industrial 4
- 5 - Comércio de Mercadorias 5
- 6 - Construção Civil, Incorporação e Compra e Venda de Imóveis 6
- 7 - Crédito, Seguro e Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários 7
- 8 - Transporte e Comunicações 8
- 9 - Atividade Não Especificada (*) 9
() Qual? Filantrópica

II - ESTABELECIMENTO

2.1 ASSOCIAÇÃO SÓCIO-BENEFICENTE DE CRUBIXÁ
(Nome se houver)
2.2 Crubixá (Endereço)
2.3 Alfredo Chaves (Município) 2.4 Espírito Santo (Unidade da Federação)

2.5 É responsável pela declaração de Imposto de Renda? Sim Não

2.6 IMPÓSTO QUE ESTÁ OBRIGADO A RECOLHER:

- 0 - Imposto de Renda (Retido na Fonte) 0
- 1 - Imposto de Consumo 1
- 2 - Imposto do Sêlo (Livro de Registro) 2
- 3 - Imposto de Importação 3
- 4 - Imposto Único sobre Combustíveis 4
- 5 - Imposto Único sobre Minerais 5
- 6 - Imposto Único sobre Energ. Elétrica 6

2.7 SENDO ESTABELECIMENTO OBRIGADO A RECOLHIMENTO DO IMPÓSTO DE CONSUMO, INFORMA-SE SE TRATA DE:

- 0 - Produtor 0
- 1 - Comerciante equiparado a Produtor (art. 5.º, Inciso III e IV do R. I. C.) 1
- 2 - Atacadista de Produtor ou de Comerciante Equiparado a Produtor 2
- 3 - Comerciante Importador 3
- 4 - Atacadista de Importador 4

2.8 OBSERVAÇÕES:

Alfredo Chaves, 16 de setembro de 1971

Alfredo Chaves
(Assinatura do Contribuinte)

NOTAS: 1) Preencha esta ficha datilograficamente, via por via Não Use Carbono. 2) Cinco vias para inscrição de cada Estabelecimento. 3) «Número de Inscrição» é o que consta do Talão de Protocolo. 4) «Número de Ordem» é o que tomou o Estabelecimento no Requerimento de Inscrição. 5) «Órgão de Registro» Cartório do Registro Civil Junta Comercial, etc. 6) Esta Guia será confeccionada em papel branco de 24 kg. no tamanho de 0,22 x 0,33 cms.

2 7 0 1 1 7 4 1

0001

.....7a. via

Cadastro Geral de Contribuintes

1 - PESSOA JURÍDICA

1.1 ASSOCIAÇÃO SÓCIO-BENEFICENTE DE CRUBIXÁ
(Firma ou Denominação)

1.2 Alfredo Chaves (Município)

1.3 Espírito Santo (Unidade da Federação)

1.4 Registro Civil ou Comercial 1.4.0 860 1.4.1 24 de maio de 1966
(Número) (Data)

1.4.2 Reg. Civil das P. Jurídicas 1.4.3 Vitória - ES.
(Órgão de Registro) (Localidade)

7.500.2
Visto da Repartição
D.R.F. - VITÓRIA
16/09/71

1.5 NATUREZA JURÍDICA

- 0 - Empresa individual 0
- 1 - Sociedade em Nome Coletivo 1
- 2 - Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada 2
- 3 - Sociedade de Capital e Indústria 3
- 4 - Sociedade em Comendita Simples 4
- 5 - Sociedade em Comandita por Ações 5
- 6 - Sociedade Anônima 6
- 7 - Sociedade Civil, inclusive fundação e Cooperativa 7
- 8 - Autarquia ou Empresa Pública 8
- 9 - Filial de Empresa Estrangeira 9

1.6 ATIVIDADE PRINCIPAL

- 0 - Produção Animal ou Vegetal 0
- 1 - Produção Mineral 1
- 2 - Produção e distribuição de Petróleo Derivados 2
- 3 - Produção e Distribuição de Energia Elétrica 3
- 4 - Produção Industrial 4
- 5 - Comércio de Mercadorias 5
- 6 - Construção Civil, Incorporação e Compra e Venda de Imóveis 6
- 7 - Crédito, Seguro e Compra e Venda de Títulos e Valores Mobiliários 7
- 8 - Transporte e Comunicações 8
- 9 - Atividade Não Especificada (*) 9
() Qual? Filantrópica

II - ESTABELECIMENTO

2.1 ASSOCIAÇÃO SÓCIO-BENEFICENTE DE CRUBIXÁ
(Nome se houver)

2.2 Crubixá
(Endereço)

2.3 Alfredo Chaves (Município)

2.4 Espírito Santo (Unidade da Federação)

2.5 É responsável pela declaração de Imposto de Renda? Sim Não

2.6 IMPÓSTO QUE ESTÁ OBRIGADO A RECOLHER:

- 0 - Imposto de Renda (Retido na Fonte) 0
- 1 - Imposto de Consumo 1
- 2 - Imposto do Sêlo (Livro de Registro) 2
- 3 - Imposto de Importação 3
- 4 - Imposto Único sobre Combustíveis 4
- 5 - Imposto Único sobre Minerais 5
- 6 - Imposto Único sobre Energ. Elétrica 6

2.7 SENDO ESTABELECIMENTO OBRIGADO A RECOLHIMENTO DO IMPÓSTO DE CONSUMO, INFORMA-SE SE TRATA DE:

- 0 - Produtor 0
- 1 - Comerciante equiparado a Produtor (art. 5.º, Inciso III e IV do R. I. C.) 1
- 2 - Atacadista de Produtor ou de Comerciante Equiparado a Produtor 2
- 3 - Comerciante Importador 3
- 4 - Atacadista de Importador 4

2.8 OBSERVAÇÕES:

Alfredo Chaves, 16 de setembro de 1971

Alfredo Chaves
(Assinatura do Contribuinte)

NOTAS: 1) Preencha esta ficha datilograficamente, via por via Não Use Carbono. 2) Cinco vias para inscrição de cada Estabelecimento. 3) «Número de Inscrição» é o que consta do Talão de Protocolo. 4) «Número de Ordem» é o que tomou o Estabelecimento no Requerimento de Inscrição. 5) «Órgão de Registro» Cartório do Registro Civil Junta Comercial, etc. 6) Esta Guia será confeccionada em papel branco de 24 kg. no tamanho de 0,22 x 0,33 cms.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA: INTERIOR E JUSTIÇA
Repartição: Departamento de Imprensa Oficial

Nota de Recebimento Nº 03615

Classificação	Importância
<i>Publicação</i>	<i>12.000</i>

Recebi de *Associação Socio Beneficente de Curitiba*
a quantia de *doze mil cruzeiros* - - -
de *conta n.º 4192/66* - - - proveniente

Mod. CGE 102
ISENTO DE SÉLO
RENDA DO ESTADO

Data *20, 5, 66*

[Handwritten Signature]

TESOUREIRO

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO SOCIO BENEFICIENTE DE CRUBIXÁ.

CAPITULO I - Da denominação e finalidade.

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO SOCIO BENEFICIENTE DE CRUBIXÁ, fundada no distrito de Crubixá, do município de Alfredo Chaves, no E.do Espirito Santo, em 20 (VINTE) de Maio de 1966 ficou constituída sociedade civil deste nome, a qual se regerá por êsses estatutos e nos casos = omissos pelas leis vigentes do País.

Art. 2º - São fins precipuos da Associação: a) Congregar homens e mulheres de bôa vontade sem qualquer distinção de classes, côr, religião ou credo politico, na conjunção proveitosa de esgorsos em beneficio do progresso e desenvolvimento do distrito. b) Tomar e insetivar tôda e qualquer iniciativa que vise o bem social. c) Manter entedimentos e contaõs permanentes com os govêrnos, Fêderal, Estadual, Municipal e Altarquias, sôbre os assuntos de interesses do Distrito.

Art. 3º - A Sociedade tem como sede, Crubixa, e Forum a Cidade de Alfre Chaves, Est. do Esp. Santo.

CAPITULO II - Da Administração e Govêrno:

Art. 4º - A Associação é governada pela Assembléia Geral e pela diretoria.

Art. 9º - Compete ao Presidente: Privativamente, que entretanto poderá delegar seus poderes a quem julgar conveniente que ficará investido destas funções. a) Representar a Sociedade Ativa e passivamente, judicial e = extra-judicialmente em geral nas suas relações com terceiros.

Art. 17º - Nem os membros da Diretoria, nem o Presidente, Nem os Membros da Assembléia Geral, nem os Socios, respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Sociedade.

Art. 21º - A Associação de sua natureza é, uma sociedade de duração illimitada e só poderá extinguir quando não mais preencher as suas finalidades e por deliberação da Assembleia Geral Extraordinaria, para isto expressamente convocada e com a presença de ao menos dois terços dos socios até então existentes e por maioria absoluta de votos dos socios presentes.

EXTINTA a sociedade, os bens acaso existentes serão destinados a Santa de Misericordia.

Art. 22º - Os presentes estatutos poderaõ ser reformados em tôdo o empar que, pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO da "ASSOCIAÇÃO SOCIO BENEFICIENTE DE CRUBIXÁ"
realizada aos 20(vinte) de maio de 1966(mil novecentos e sessenta e seis) no distrito
de Crubixá, Município de Alfredo Chaves e Comarca do mesmo nome do Estado do Espírito
Santo na forma abaixo:

Aos 20(vinte) dias do mes de Maio de 1966(mil novecentos e sessenta e seis) neste distrito
de Crubixá, Município de Alfredo Chaves do Estado do Espírito Santo, às 13(treze) horas
no salão social, reuniram-se em Assembleia Geral, de livre e espontanea vontade para o
fim especial de constituir uma Associação Socio Beneficiente" os seguintes Senhores:
Pedro Luiz Pedruze, Irineu Norberto Salvador, Jair Breda, Antonio, Digo, Juraci Anto-
nio, José Francisco Cezini, José Natali, Ercolano José Pedruzzi, Efraim Antonio Almonfredi
Nair Orlete, Josias Orlette, Pedro Salvador, José Salvador, Angelo Salvador, Angelo
Pedruzzi, Otavio Natali, Armirio Pedruzzi, Santo Orlette, Joao Breda, Rinaldo Pedruzzi,
Alcides Mucelin, Virgilio Burini, Oliveira Jacinto Couto, Luiz Assini, Augusto Cazotti,
e Snras. Carolina Gaburro, Maria Rigoni Pedruzzi, Delvina Sartorio Orletti, Dolores
Baptista Pedruzzi, Maria Maifredi Pedruzzi, Nea Maria Savergnini Pedruzzi, Elza Zava,
todos Brasileiros, casados e residentes no distrito de Crubixá, do Município de Alfre-
do Chaves,. Aclamado para dirigir os trabalhos desta Assembleia, o Sr. Pedro Luiz Pedru-
ze, assumindo a presidencia, convidou a mim, Juraci Antonio Breda, para secretariar os
trabalhos e lavrar a respectiva ata. Estando assim constituída a mesa, o Snr. Presi-
dente declarando abertos os trabalhos disse que o fim da presente Assembleia Geral, era
a fundação da "ASSOCIAÇÃO SOCIO BENEFICIENTE DE CRUBIXÁ" e deliberar sobre os estatutos
que deverao reger a Associação, a ser fundada. Mandando proceder a leitura dos estatutos
pré redigidos, foram os mesmos postos em discussão, e como não houvesse objeções sobre
qualquer dos dispositivos, foram postos em votação e por unanimidade, dos presentes fo-
ram os mesmos aprovados. E a seguinte a redação final dos mesmos. Capitulo Primeiro.
Da denominação e finalidade. Artigo 1º - Sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO SOCIO BENEFI-
CIENTE DE CRUBIXÁ" fundada no distrito de Crubixá, do Município de Alfredo Chaves, no
Estado do Espírito Santo, em 20(vinte) de Maio de 1966 ficou constituída a Sociedade ci-
vil deste nome, a qual se regera por estes estatutos e nos casos omissos, pelas leis vi-
gentes do País. Artigo 2º - Sao fins principais da Associação: a) Congregar homens e mu-
lheres de boa vontade em qualquer distincão de classe, cor religião ou credo politico
na conjugação proveitosa de esforços em beneficio do progresso e desenvolvimento do Dis-
trito. b) Tomar e incentivar toda e qualquer iniciativa que vise o bem social. c) Elabo-
rar com o auxilio de tecnicos e homens de bom senso um programa de realizações. d) Es-
timular as iniciativas agro-peduzias e pequenas industrias rurais programando ainda
por todos os meios ao seu alcance a mecanização da lavoura e as construções de estradas.
e) aplicar os auxilios públicos, verbas e donativos de acordo com as suas finalidades
objetivas. f) Conseguir fundos com os poderes públicos e com os interessados nas obras
e serviços de suas necessidade, dando-lhes a orientação técnica e auxilios de que dis-
puser. ~~MANEIR~~ g) Manter entendimentos e contactos permanentes com os governos, Fede-
ral, Estadual, Municipal e Autarquias, sobre os assuntos de interesses do distrito.
Artigo 3º - A sociedade tem como sede - Crubixá - e foro a Cidade de Alfredo Chaves -
Estado do Espírito Santo. CAPITULO SEGUNDO - Da Administração e Governo. Artigo 4º -
A Associação é governada pela Assembleia Geral e pela Diretoria. Artigo 5º - A Assemble-
ia Geral é constituída: a) Pelo presidente, b) pelos demais membros da Diretoria em
exercícios, c) pelos Sócios. Artigo 6º - Compete a Assembleia Geral, verificar as pres-
tações de contas, Eleger a nova diretoria de tres em tres anos, estar sempre em dia com
as obrigações, obras e qualquer empreendimento da Sociedade e enfim, resolver os
casos que não forem solucionados pela diretoria. Artigo 7º - A diretoria é constituída
por 7(sete) membros, formados, por um presidente, um vice presidente, um secretário
e um segundo secretário, um tesoureiro e um segundo tesoureiro e um superintendente
geral de obras. O mandato da diretoria é de tres anos, podendo ser renovado. Artigo 8º -
A diretoria reúne-se de ordinariamente uma vez por mes e em via extraordinarias, quan-
do convocadas pelo presidente; delibera por maioria absoluta de votos, e sua atribuição
é coadjuvar o trabalho do presidente na execução do programa de ação traçado anualmen-
te pela assembleia geral. Artigo 9º - Compete ao Presidente: Privativamente, que entre-
tando poderá delegar seus poderes a quem julgar conveniente que ficará investido dessas
funções. a) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente
em geral nas suas relações com terceiros. b) Constituir advogados e mandatários, c) Ge-
rir a administração ordinária; d) endoçar e emitir cheques e ordens bancarias; e) exer-
cer o voto de qualidade. Artigo 10º - Ao vice-presidente compete: Substituir o presiden-
te em suas faltas e impedimentos e tomar parte nas reuniões da diretoria. Artigo 11º -
Compete ao tesoureiro receber todas as importancias que se destinam à Associação,
Efetuar pagamentos, autorizados pelo presidente, Manter rigorosamente em dia os livros
de escrituração, tomar parte em todas as reuniões da Diretoria. Artigo 12º Compete ao
Segundo Tesoureiro: substituir o tesoureiro em suas faltas e impedimentos. Artigo 13º -

Artigo 13º - Compete ao Secretário: substituir o vice presidente em suas faltas, e impedimentos, lavrar as atas das reuniões da diretoria e subagrevá-la com os demais membros: fazer toda correspondência da Associação. Artigo 14º - Compete ao segundo secretário: substituir o secretário em suas faltas e impedimentos, tomar parte nas reuniões. Artigo 15º - Compete ao Superintendente Geral de obras: Elaborar e apresentar a diretoria o planejamento e orçamento das obras ~~indicare~~ a serem realizadas, orientar e fiscalizar as obras, indicar encarregado de fiscalização das obras quando necessário dando conhecimento a diretoria, tomar parte nas reuniões da diretoria. Capítulo Terceiro - Do patrimônio social e da Administração. Artigo 16º O patrimônio da Associação será formado: a) Por donativos ou legados; b) Por renda acaso existente de seus bens, c) - Por subvenções dos poderes públicos, Municipal, estadual e Federal. d) por bens imóveis, móveis, e semoventes, que possua ou venha a possuir. e) por contribuição de seus ~~colaboradores~~ colaboradores e benfeitores. Poderá ser aumentado por todos os títulos legítimos de aquisição e posse. Artigo 17º - Nem os membros da diretoria, ~~nem os membros~~ nem o presidente, nem os membros da assembleia geral, nem os sócios, respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade. Artigo 18 - A Associação não remunera os membros de sua diretoria pelos exercícios de suas funções; não distribue dividendos sob forma alguma; aplica integralmente o eventual superavit de seus exercícios financeiros na manutenção e desenvolvimento de sua finalidade. Artigo 19º - Os sócios que por ventura se retirarem da sociedade ou forem demitidos, nada poderão exigir da mesma pelo tempo que nela permanecerem, como não adquiriram nenhum direito sobre seus bens, por nenhum título. Artigo 20º - As atas das sessões da diretoria serão assinadas pelo presidente e secretário; das assembleias gerais por todos os membros da diretoria. Artigo 21º - A Associação de sua natureza é uma sociedade de duração ilimitada e só poderá extinguir quando não mais preencher as suas finalidades e por deliberação da assembleia geral extraordinária, para isto expressamente convocada e com a presença de ao menos 2/3 (dois terços) dos sócios então existentes e por maioria absoluta de votos dos sócios presentes. Extinta a sociedade, os bens acaso existentes serão destinados a Santa Casa de Misericórdia. Artigo 22º - Os presentes estatutos poderão ser reformados em todo ou em parte, pela Assembleia Geral, mediante proposta da diretoria. Artigo 23º - Registrados os presentes estatutos no cartório de títulos e documentos, desta comarca, automaticamente na data do referido registro entrará em vigor. O Sr. Presidente de acordo com o Artigo 7º dos estatutos pediu a Assembleia Geral que organizasse chapas para concorrerem as eleições. Realizada a eleição e feita a apuração foi verificado o resultado seguinte. Presidente: Pedro Luiz Pedruze - vice presidente - Irineu Norberto Salvador. Secretário - Juracy Antonio Breda - 2º secretário Josias Orletti. Tesoureiro - Ercolano José Pedruzzi - 2º tesoureiro - Virgílio Burini - Superintendente - Nair Orletti. todos Brasileiros ~~residentes~~ residentes no Distrito de Crubixá e eleitos por maioria absoluta de votos. O Sr. Presidente, proclamando os nomes dos eleitos considerou-os todos empossados desde este ato. O Sr. Vigário, Pe. Luis, que acabava de chegar, dirigiu palavras de animação a nova diretoria, e fazia votos a Deus que a nova Associação, não ficasse somente nesta Assembleia Geral de fundação mas que produzisse frutos sazonados para o bem e progresso do bom povo de crubixá. O Sr. Presidente agradeceu as palavras e disse que confiava em Deus e nos elementos que compõe a 1ª diretoria que esta Associação hora nascendo, daria ainda este ano alguns frutos especialmente no que diz respeito a melhoria de estradas. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente Assembleia Geral de Constituição da qual, para os fins de direito eu Juracy Antonio Breda, na qualidade de secretário lavrei a presente ata, que, lida, aprovada e votada, vai por mim assinada, pelo Sr. Presidente e por todos os associados presentes. 20 de Maio de 1966. (ass) Juracy Antonio Breda - Pedro Luiz Pedruze Irineu Norberto Salvador - Jair Breda - José Francisco Sezini - José Natal - Ercolano José Pedruzzi - Efreim Antonio Almonfri - Nair Orletti - Josias Orletti - Pedro Salvador José Salvador - Angelo Salvador - Angelo Pedruzzi - Otavio Natali - Armirio Pedruzzi - Santo Orletti - Joao Breda - Rinaldo Pedruzzi - Alcides Mucelim - Virgílio Burini - Oliveira Jacinto Couto - Luiz Assini - Augusto Cazotti - Carolina Gaburro Salvador Maria Rigoni Peduzzi - Delvina Sartori Orlette - Dolores Batista Pedruzzi - Maria Maifreidi Pedruzzi - Nêa Maia Savergnini Pedruzzi - Elza Zava.

CONFERE COM O ORIGINAL

Crubixa 20 de Maio de 1966


Pedro Luiz Pedruze - Presidente

Comando do Terceiro Distrito Militar
Armas Especiais e Jurídicas
CORALINA DE CASTILHO
ATÓLIA - SÃO PAULO

N.º 342

Pág. 44

Protocolo N.º 2-1

apresentado no dia 10/11

por M.ª M.ª M.ª

registrado no livro

N.º 5 p. N.º 67 860

Oficial

~~Assinado~~

Estado do Espírito Santo - Poder Judiciário
 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 COMARCA DE ALFREDO CHAVES - ES

Oficiala Titular - Lucinete Mª Calente Breda
 Oficiala Substª. - Sandra Mª Calente Ferreira
 e-mail: criachaves@hotmail.com

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLADO sob nº 1.735, fls. 51 do Livro A-3.
REGISTRADO sob nº 193, fls. 144 do Livro A-2.
 Alfredo Chaves, 29 de maio de 2007.

[Assinatura]
 Oficiala

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO. CCG: 30.978.985/0001-95



ILUSTRÍSSIMO(a) SENHOR(a) OFICIAL(a) DO CARTÓRIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ALFREDO CHAVES.

A Associação dos Agricultores Familiares e de Desenvolvimento Comunitário de Crubixá- AFDCAC, com sede na Comunidade de São João de Crubixá- Distrito de São João- zona rural do município de Alfredo Chaves-ES, neste ato representado por seu Presidente Sr. Adilso Luiz Tosi, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF N.º 027.619.947-28, vem pelo presente, requerer, na forma da lei, o Registro da Alteração do Estatuto Social da ASBC, atual **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CRUBIXÁ.**

Termo em que pede e espera deferimento.

Alfredo Chaves - ES, 12 de fevereiro de 2007.

Adilso Luiz Tosi

ADILSO LUIZ TOSI
 Presidente

Registro de Imóveis e Anexos Alfredo Chaves - ES
 CNPJ Nº 30.978.985/0001-95
 Reg. de Imóveis - Títulos e Documentos
 Protocolo de Títulos - Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Oficiala Titular - Lucinete Mª, Calente Breda
 Oficiala Substª, Sandra Mª, Calente Ferreira

Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Espírito Santo

Rebõteço por *Verdadeira*
 a(s) *Assinatura de Adilso Luiz Tosi*

 dou fé

A. Chaves, *24* de *03* de *2007*
 Em testª *[Assinatura]* da verdade

Maycon Bermond Avila - Substituto
 Maria da Graça B. Avila - Tabeliá

ALFREDO CHAVES - ES
 AVILA - TEL.: (27) 328 85971



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CRUBIXÁ - DISTRITO DE SÃO JOÃO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES ESTADO DO ESPIRITO SANTO – AFDCAC - SJ

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º – A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CRUBIXÁ - DISTRITO DE SÃO JOÃO ALFREDO CHAVES/ES, antigo Distrito de Crubixá, alterada pela Lei Orgânica municipal, designada pela sigla, AFDCAC - SJ, fundada em 20 (vinte) de maio de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis) é uma associação, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, sede no Distrito de São João (em conformidade com a lei Orgânica Municipal), zona rural do Município e foro da Comarca de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo.

Art.2º - A Associação tem por finalidade:

- a- Congregar homens e mulheres de boa vontade sem qualquer distinção de classe, cor, política, religião ou credo, na conjugação proveitosa de esforços em benefício do progresso e desenvolvimento do distrito;
- b- Tomar e incentivar toda e qualquer iniciativa que vise o bem social;
- c- Elaborar com auxílio de técnicos, homens de bom senso com programa de realizações;

AFDCAC 6896
Adalberto Luiz Tosi

[Handwritten Signature]
Nelson Augusto Nello Comarças
OAB-ES 9105



- d- Estimular iniciativas agropecuárias e pequenas indústrias rurais (agroindústria) programando ainda por todos os meios o seu alcance a mecanização da lavoura e as construções de estradas;
- e- Aplicar com auxílios públicos, verbas e donativos, de acordo com suas finalidades e objetivos;
- f- Conseguir fundos com os poderes públicos e com os interessados nas obras e serviços de sua necessidade, dando-lhes a orientação técnica e auxílios de que dispuser;
- g- Manter entendimentos, contatos e convênios permanentes com os governos federal, estadual, municipal e autarquias, sobre os assuntos de interesse do distrito.
- h- Promover o associativismo rural e a preservação e utilização sustentável da Bacia do Benevente.

Art.3º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento;

Art.4º – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por Regimento Interno;

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art.5º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, comprovadamente residentes (moradores), no prazo mínimo de 06(seis) meses, no distrito de São João, Alfredo Chaves (ES), que serão admitidos,

f
OAB/ES 6896
Adilson Leijon Tomi

[Handwritten Signature]
Nelson Augusto Filho Guimarães
OAB-ES 9106

a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas



Art. 6º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3) – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- 4) – Contribuintes, os que devidamente pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria e aprovada em Assembléia.

Art. 7º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os associados aptos a votar e a serem votados deverão estar filiados na aludida associação no prazo mínimo de 06 (seis) meses;

Art. 8º – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o

f
048/ES 6892
Adilson Souza
TOS

[Handwritten Signature]
Nelson Augusto Maciel Guimarães
048-ES 9106
3



exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia Geral, recurso este interposto na primeira Assembleia Geral a ser realizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência do associado, por prazo a ser estabelecido no Regimento interno ou em Assembleia Geral, é causa de demissão ou exclusão da Associação, por decisão da diretoria, após o exercício do pleno direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral, recurso este interposto na primeira Assembleia Geral a ser realizada.

Art. 9º: – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição, mas responsável solidariamente pelos prejuízos decorrentes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º – A Associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

Art. 11 – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-

f
045/ES 6796
Adalberto
Teri

Nelson
Nelson Augusto de Almeida Guimarães
045-ES 9106
4



se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, na forma do artigo 5º deste estatuto.

Art. 12 – Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 41;
- VIII – aprovar as contas;
- IX – aprovar o regimento interno.

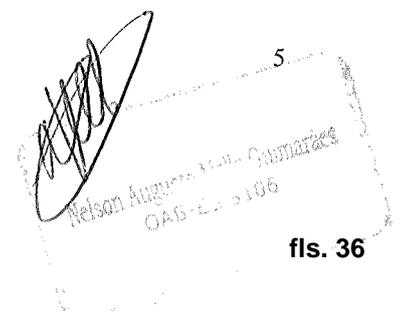
Art. 13 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, até 30 de maio para obrigatoriamente;

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
- III – Realizar as eleições nos devidos triênios para diretoria e Conselho fiscal.

Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;

048/ES 6896
Alino Bering Tori





II – pela Diretoria;

II – pelo Conselho Fiscal;

III – por requerimento de 2/3 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados (50% + 1) e, em segunda convocação, com no mínimo 10%.

Parágrafo 2º - O quorum mínimo para a aprovação das decisões será de (50 % + 1) dos presentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As deliberações serão decididas através de voto aberto, com exceção das concernentes às eleições nos casos previstos na forma do parágrafo (1º) primeiro do artigo 36 deste estatuto.

Art. 16 – A Diretoria será constituída por:

- a- um Presidente;
- b- um Vice-Presidente;
- c- Primeiro Secretário;
- d- Segundo Secretário;
- e- Primeiro Tesoureiro;
- f- Segundo Tesoureiro.

643/ES 6896
Alcino Junio Tori

Nelson Augusto Melo Guimarães
OAB-ES 9106 6



PARÁGRAFO ÚNICO: O mandato da diretoria será de 03 (três) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo;

Art. 17– Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a assembléia geral;

Art. 18 – A diretoria reunir-se-á no mínimo a cada 60 (sessenta) dias;

Art. 19 – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 20 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

[Handwritten signature]
OAB/ES
6896
Acilino Junior TOR

[Handwritten signature]
Nelson Augusto M. da G. Guimarães
OAB-ES 9106
7



- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 – Compete o Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 22 – Compete ao Segundo Secretário:

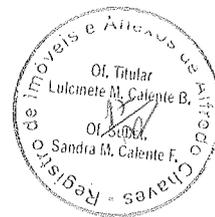
- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 23 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

f
OAB/ES 6896
Adilmo de Souza Torres

[Signature]
Nelson Augusto dos Guimarães
OAB-ES 9106
8



Art. 24 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 25 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 26 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos

f
OAB/ES 8896
Adilso Junior TORI

[Handwritten Signature]
OAB-ES 9106

9



associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 28 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 29 – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 30 – A Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal efetivo e dos membros suplentes, realizar-se-á até 30 de maio, em Assembléia Geral Ordinária convocada para esse fim, para cumprir um mandato de 03 (três) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo, conforme parágrafo único do artigo 16.

Art. 31 – A Diretoria tornará pública a data das eleições com antecedência de 10 (dez) dias, observando-se o que se dispõem o artigo 15 deste estatuto.

Adilso Luiz Terzi
02/05/2016 896

Nelson Augusto Melo Guimarães
OAB-ES 9106



Art. 32 – Só poderão votar e serem votados, os sócios que estiverem em pleno gozo de seus direitos na forma do parágrafo único do artigo 7º combinado com o artigo 8º desse estatuto.

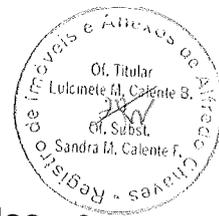
Art. 33 – As chapas deverão solicitar as suas inscrições “a Diretoria mediante requerimento escrito, em 03 (três) vias, nos termos dos artigos 30 e 31 deste Estatuto, ou na Assembléia Geral convocada especialmente para este fim, sendo que no ato da inscrição deverão estar completamente formadas, vedadas a inscrição de chapa incompleta ou com membro inscrito provisoriamente em algum cargo.

Art. 34 - Deverá constar no requerimento de inscrição, seja por documento inscrito dirigido à Diretoria ou realizado perante a Assembléia Geral, os seguintes requisitos:

- a- Os nomes completos dos candidatos nas chapas com seus respectivos endereços residenciais, comerciais, telefones, naturalidade, estado civil, profissão, nº de identidade e do CPF, discriminando-se para cada componente das mesmas, cargo para qual se candidata e a declaração de que concordam com as normas das eleições.
- b- A declaração de que cada nome do componente da chapa atende sobre as penas da lei, aos requisitos estabelecidos neste estatuto, no Regulamento e no Regimento interno, e que cada um está em pleno gozo de seus direitos, em regular cumprimento de suas obrigações.

Adalberto Luiz Tosti
OAB/ES 6896

Nelson Augusto M. de Guimaraes
OAB-ES 9106
11
fls. 42



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além dos requisitos supra mencionados, o requerimento de inscrição dirigido à Diretoria, deverá ser também subscrito por todos os membros da chapa que se candidata, sob pena de indeferimento da inscrição de toda a chapa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O requerimento de inscrição feito perante a Assembléia geral deverá ser redigido a termo na própria ata da Assembléia, observando-se os requisitos das letras a e b do artigo 34 deste Estatuto sendo obrigatória à presença dos componentes das chapas, vedada a representação, que deverão subscrever o Livro de presenças, sob pena de indeferimento da inscrição de toda a chapa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado à composição de membros parentes até o (2º) segundo grau na linha reta e colateral, na mesma chapa.

Art. 35 – A Diretoria indicará, dos sócios que atuarão como Presidente Secretário e Mesário e respectivos suplentes da MESA RECEPTORA E APURADORA DOS VOTOS que atuarão na Assembléia Geral Ordinária convocada também para eleger a nova Diretoria e o Conselho Fiscal. Poderão também ser indicados pela presidência, representantes das entidades afins para compor a Comissão Eleitoral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: – O dia, o horário e o local da votação e de apuração deverão constar no Edital de Convocação para a formação de chapas, bem como prazos para impugnações, Recursos e outras providências concernentes às eleições.

f
019/156896
Adilso
Luisy
Toni

[Handwritten Signature]
12
Nelson Augusto de Moraes
019-15-1108



PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros indicados no caput deste artigo comporão a Comissão Eleitoral, responsáveis pelo recebimento das impugnações e recursos, bem como pelo julgamento dos mesmos.

Art. 36 - As eleições serão realizadas através de voto secreto ou aberto, dentro do dia, horário e local de votação e a apuração será realizada logo após o horário de encerramento da votação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O voto secreto dar-se-á na existência de mais de uma chapa concorrente, e no caso de apenas uma chapa, o voto será aberto, prevista a aclamação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - As cédulas para cada votação serão fornecidos pela MESA RECEPTORA E APURADORA DOS VOTOS, sendo que as cédulas serão do tipo único contendo os nomes dos candidatos e suas respectivas chapas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cada sócio, após votar, deverá, obrigatoriamente assinar o livro de presença.

Art. 37 - O secretário da MESA RECEPTORA E APURADORA DOS VOTOS deverá registrar em ata os trabalhos e resultados das eleições realizadas, bem como, todo e qualquer imprevisto que venha a ocorrer durante os trabalhos da MESA.

Art. 38 - Encerrada a votação no horário estabelecido pela Assembléia Geral Ordinária, a Presidência da MESA RECEPTORA E APURADORA

[Handwritten signature]
OAB/ES 6896
Adilso Serrão TORI

[Handwritten signature]
13
Nelson Augusto de Moraes
OAB-ES 9109
fls. 44



DOS VOTOS procederá à imediata apuração dos votos, proclamando em seguida a chapa eleita, que tomará posse logo após a proclamação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de empate será proclamada vencedora a chapa cujo presidente for o sócio mais antigo e, caso persista o empate, será proclamada vencedora a chapa cujo presidente for o sócio mais idoso.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 39 – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 40 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição com sede no município ou estado, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, com no mínimo 2/3 de seus associados.

Handwritten signature and text:
OAB/ES 6896
Adilmo Louij Taxi

Handwritten signature and stamp:
14
Nelson Augusto de Camargo
OAB-ES 1400
fls. 45



Art. 42 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 43 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII “DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS”

Art. 44 - As condições para filiações, prazo de 06 meses de residente/morador, estabelecidas no artigo 5º deste estatuto; as de estar apto a votar e a ser votado (06 meses de filiação) como reza o artigo 7º, e a de inadimplência, prevista no parágrafo segundo do artigo 8º, todos também deste estatuto, não serão consideradas na 1º eleição a ser realizada após a aprovação do mesmo, em decorrência do Termo de Ajuste firmado com o Ministério Público na data de 29 de agosto de 2006, bem como a prorrogação de prazo para cadastramento firmado em 10/01/2007.

Handwritten signature and text:
CHAVES 6896
Adilson Sergio Tori

Handwritten signature and stamp:
Nelson Augusto M. B. Fernandes
OAB-ES 3296
15



ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE FAMILIARES E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CRUBIXÁ

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins, que a “Associação de Agricultores de Familiares e de Desenvolvimento Comunitário de Crubixá”, com sede nesta cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ nº 36.364.446/0001-42, está em pleno e regular funcionamento desde 12/02/2007, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades assistenciais, sociais, beneficentes e filantrópicas, sendo sua atual Diretoria composta de pessoas idôneas, com mandato de ativo, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Luciano Luis Grasse

Vice Presidente: Gabriel Mathias Salvador Mocelin

Secretário: Adilso Luiz Tosi

Tesoureiro: Adilson Antônio Bosio

Atesto igualmente que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de rendas apuradas ao atendimento beneficente gratuito de suas finalidades, conforme dispõe o estatuto da entidade.

Alfredo Chaves/ES, 01 de abril de 2022

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

Prefeito Municipal de Alfredo Chaves



ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE FAMILIARES E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CRUBIXÁ

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE FAMILIARES E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CRUBIXÁ

Associação de Agricultores de Familiares e de Desenvolvimento Comunitário de Crubixá, inscrita no CNPJ nº 36.364.446/0001-42, estabelecida na Comunidade de São João de Crubixá, s/nº, Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000, vem declarar que seus Dirigentes e membros do Conselho Fiscal não são remunerados, todos os serviços prestados são de forma voluntária.

Declaramos também que todos serviços prestados pela associação é de extrema importância ao setor público.

Alfredo Chaves/ES, 01 de abril de 2022

Presidente da associação

Luciano Luis Grasse



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 DA COMARCA DE ALFREDO CHAVES - ESPÍRITO SANTO
 Lulcinete Maria Calente Breda
 Oficiala Titular



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certifica, por haver sido requerido pela parte interessada, que revendo os livros de Pessoas Jurídicas, em seu poder e Cartório, encontrou o registro nº 193 de ordem do Livro A-2, datado de 29 de maio de 2007, verificou constar o registro com as seguintes características:

DENOMINAÇÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CRUBIXÁ.

SEDE SOCIAL: Comunidade de São João de Crubixá, Distrito de São João, zona rural, Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, cep: 29240-000.

DURAÇÃO: Por tempo indeterminado.

NATUREZA JURÍDICA: Associação sem fins lucrativos.

FORO: Alfredo Chaves-ES.

REPRESENTANTE: Compete ao presidente: I- Representar a associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. II- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno. III- Convocar e presidir a Assembléia Geral. IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria. V- Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

FINS: I- Congregar homens e mulheres de boa vontade sem qualquer distinção de classe, cor, políticas, religião ou credo, na conjugação proveitosa de esforços em benefício do progresso e desenvolvimento do distrito. II- Tomar e incentivar toda e qualquer iniciativa que vise o bem social. III- Elaborar com auxílio de técnicos, homens de bom senso com programa de realizações. IV- Estimular iniciativas agropecuárias e pequenas indústrias rurais (agroindústria) programando ainda por todos os meios o seu alcance a mecanização da lavouras e as construções de estradas. V- Aplicar com auxílio público, verbas e donativos, de acordo com suas finalidades e objetivos.

VI- Conseguir fundos com os poderes públicos e com os interessados nas obras e serviços de sua necessidade, dando-lhes orientação técnica e auxílios de que dispuser. VII- Manter entendimentos, contatos e convênios permanentes com os governos federal, estadual e municipal e autarquias, sobre os

2419676

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ALFREDO CHAVES - ESPÍRITO SANTO

Luclinete Maria Calente Breda
Oficiala Titular

assuntos de interesse do distrito. VIII- Promover o associativismo e a preservação e utilização sustentável da Bacia do Benevente.

DIRETORIA/MANDATO: 2022/2024.

Presidente: Luciano Luis Grasse; Vice Presidente: Gabriel Mathias Salvador Mucelin; 1º Secretário: Adilso Luiz Tosi; 2º Secretário: Higor Augusto Berro Favero; 1º Tesoureiro: Adilson Antonio Bosio; 2º Tesoureiro: Eliandro Mocelin Berro. Conselho Fiscal: Efetivos: João Luiz Breda; Fabio Gaburo Grassi; Josinei Junior Mucelin Berro. Suplentes: Tiago Paganini Berro; Robson Paulo Assini Natal; Geraldo José Natal.

AVERBAÇÕES: Registro nº 209, datado de 03/08/2007, Ata de Eleição e Posse da Diretoria. **Registro nº 365**, datado de 14/10/2010, Ata de Eleição e Posse da Diretoria. **Registro nº 503**, datado de 04/07/2013. Ata de Eleição e Posse da Diretoria. **Registro nº 681**, datado de 08/11/2016, Termo de Abertura do Livro Diário exercício 2015. **Registro nº 682**, datado de 08/11/2016, Termo de Encerramento do Livro Diário exercício 2015. **Registro nº 680**, datado de 27/10/2016, Ata de Eleição e Posse da Diretoria. **Registro nº 854**, datado de 23/05/2019, Ata de Eleição e Posse da Diretoria. **Registro nº 988**, datado de 19/04/2022, Ata de Eleição e Posse da Diretoria. Certifica, finalmente, não constar arquivado nenhum outro ato no registro especificado.

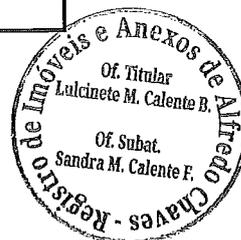
O referido é verdade e dou fé.

Alfredo Chaves, 26 de abril de 2022.

Luclinete M. Calente Breda

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO 021337XZW2201-01764 Emolumentos: R\$ 118,79; Taxas: R\$ 35,46; Total: R\$ 154,25
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Registro de Imóveis e Anexos de Alfredo Chaves - ES
CNPJ Nº 30.978.985/0001-95
Reg. de Imóveis - Títulos e Documentos
Protesto de Títulos - Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Oficiala Titular - Luclinete M^a. Calente Breda
Oficiala Subst^a. - Sandra M^a. Calente Ferreira





Processo: 8760/2022 - PL 231/2022

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 25 de maio de 2022.

Protocolo Automático

-

Tramitado por, Bruno Lamas Matrícula





Processo: 8760/2022 - PL 231/2022

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 25 de maio de 2022.

Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro
Técnico Legislativo Sênior - 35889

Tramitado por, Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro Matrícula





Processo: 8760/2022 - PL 231/2022

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 26 de maio de 2022.

Karla Queiroz De Oliveira
Técnico Legislativo Sênior - 201540

Tramitado por, Karla Queiroz De Oliveira Matrícula





Processo: **8760/2022** - PL 231/2022

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

À Comissão de Justiça na forma do artigo 276 do Regimento Interno.

Vitória, 30 de maio de 2022.

Lilian Borges Dutra
Técnico Legislativo Júnior - 200158

Tramitado por, Lilian Borges Dutra Matrícula





Processo: 8760/2022 - PL 231/2022

Fase Atual: Registro da Proposição Principal
Ação Realizada: Análise
Próxima Fase: Elaboração de Estudo de Técnica

A(o) Diretoria da Redação,
ÀDR para elaboração de estudo de técnica.

Vitória, 30 de maio de 2022.

ANTONIO DANIEL AGRIZZI
Técnico Legislativo Sênior - 201574

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula





Processo: 8760/2022 - PL 231/2022

Fase Atual: Elaboração de Estudo de Técnica

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

A(o) Procuradoria Geral,

Vitória, 30 de maio de 2022.

Luciana Maria Ferreira Oliveira De Souza
Técnico Legislativo Sênior - 201120

Tramitado por, Luciana Maria Ferreira Oliveira De Souza Matrícula





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DIRETORIA DE REDAÇÃO – DR
ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Visando adequar o Projeto de Lei nº 231/2022 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, esta DR sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

“PROJETO DE LEI Nº 231/2022

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando de utilidade pública a Associação de Agricultores Familiares e de Desenvolvimento Comunitário de Crubixá – AFDCAC-SJ, localizada no Município de Alfredo Chaves/ES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente à declaração de utilidade pública no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública a Associação de Agricultores Familiares e de Desenvolvimento Comunitário de Crubixá - AFDCAC-SJ, localizada no Município de Alfredo Chaves/ES.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

Bruno Lamas
Deputado Estadual – PSB

Em 30 de maio de 2022.

Jarlos Nunes Sobrinho
Diretor de Redação – DR

Arcelisa/Ernesta/Luciana
ETL nº 306/2022





Processo: **8760/2022** - PL 231/2022

Fase Atual: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

Ação Realizada: Preparar Parecer

Próxima Fase: Encaminhamento para parecer técnico na Diretoria da Procuradoria

A(o) Diretoria da Procuradoria,

Para elaboração de Parecer Técnico a respeito do Projeto de Lei Nº 231/2022, pela Sra. Procuradora **Liziane Maria Barros de Miranda**, designada na Setorial Legislativa, nos termos do artigo 3º, inciso XX, da Lei Complementar nº 287/04, com observância do art. 16 do Ato nº 964/2018.

Após cumprimento do disposto no artigo 12, incisos V e VI, da Lei Complementar nº 287/04, solicitamos encaminhamento ao Sr. Subcoordenador da Setorial Legislativa, para opinar, na forma do artigo 10, inciso I, do Ato nº 964/2018.

(Portaria PGALES Nº 03/2018, publicada no DPL de 17 de agosto de 2018)

Vitória, 31 de maio de 2022.

CRISTINA PASSOS DALEPRANE
Técnico Legislativo Sênior - 207866

Tramitado por, CRISTINA PASSOS DALEPRANE Matrícula





Processo: 8760/2022 - PL 231/2022

Fase Atual: Encaminhamento para parecer técnico na Diretoria da Procuradoria

Ação Realizada: Distribuir

Próxima Fase: Distribuição da Proposição ao Procurador para elaboração de parecer

A(o) Diretoria da Procuradoria,

Para elaboração de Parecer Técnico a respeito do Projeto de Lei Nº 231/2022, pela Sra. Procuradora Liziane Maria Barros de Miranda, designada na Setorial Legislativa, nos termos do artigo 3º, inciso XX, da Lei Complementar nº 287/04, com observância do art. 16 do Ato nº 964/2018.

Vitória, 31 de maio de 2022.

Liziane Maria Barros de Miranda
Procurador - 207893

Tramitado por, Marta Goretti Marques Matrícula 35821





Processo: 8760/2022 - PL 231/2022

Fase Atual: Distribuição da Proposição ao Procurador para elaboração de parecer

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Devolução com Parecer Elaborado

A(o) Diretoria da Procuradoria,
Com pedido de diligência

Vitória, 2 de junho de 2022.

Liziane Maria Barros de Miranda
Procurador - 207893

Tramitado por, Guilherme Rodrigues Matrícula 203310



 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	PROJETO DE LEI Nº 231/2022	PÁGINA
	CARIMBO / RUBRICA	

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 231/2022

AUTOR: Deputado Bruno Lamas

EMENTA: *Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, declarando de utilidade pública a Associação de Agricultores Familiares e de Desenvolvimento Comunitário de Crubixá – AFDCAC-SJ, localizada no Município de Alfredo Chaves/ES.*

DESPACHO

Trata-se do Projeto de Lei nº 231/2022, de autoria do Exmo. Deputado Bruno Lamas, que acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 10.976, de 14 de janeiro de 2019, com o objetivo de declarar a utilidade pública da Associação de Agricultores Familiares e de Desenvolvimento Comunitário de Crubixá – AFDCAC-SJ, localizada no Município de Alfredo Chaves/ES.

Compulsando os autos, constata-se que, como há previsão no estatuto da associação da cobrança de contribuição dos associados, não foi comprovado o requisito exigido pelo § 1º da Lei Estadual nº 10.976/2019, assim como o atestado (atualizado) de atuação em conformidade com os objetivos estatutários emitido pelo conselho ou entidade de referência na área, o qual, por se tratar de entidade que exerce atividade rural, o atestado de funcionamento poderá ser expedido pelo órgão de referência da região de atuação da entidade, e, por fim, a declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público. Observe, *in verbis*:

Art. 4º As sociedades civis, as associações e as fundações em funcionamento efetivo no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

(...)





III - **declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório**, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público;

IV - **atestado de atuação em conformidade com os objetivos estatutários emitido pelo conselho ou entidade de referência na área**.

§ 1º **Será considerado serviço desinteressado e gratuito à coletividade o prestado com o objetivo de promover as ações previstas no art. 1º desta Lei, que acarretem o desenvolvimento sociocultural ou econômico à população, observado que a cobrança de até um salário mínimo anual dos associados, a título de contribuição ou outra forma de ajuda de custo, não desclassifica a condição de serviço desinteressado e gratuito, cabendo, neste caso, declaração comprobatória expedida por profissional contábil que preste serviço para a instituição.**

§ 2º **Quando se tratar de sociedade civil, associação ou fundação que exerça atividade rural, o atestado de funcionamento referido no inciso II deste artigo poderá ser expedido pelo órgão de referência da região de atuação da entidade.**

(original sem destaque)

Solicito, assim, pedido de diligência a fim de que o autor do projeto possa carrear aos autos:

- a) declaração do presidente da instituição, **com firma reconhecida em cartório**, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público.
- b) atestado de atuação em conformidade com os objetivos estatutários emitido pelo conselho ou entidade de referência na área da entidade a ser beneficiada, o qual poderá ser expedido pelo órgão de referência da região de atuação da entidade;
- c) declaração comprobatória expedida por profissional contábil que preste serviço para a instituição de que a cobrança de contribuição dos associados não ultrapassa o valor de até um salário mínimo anual por associado, a título de contribuição ou outra forma de ajuda de custo.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 231/2022

PÁGINA

CARIMBO / RUBRICA

Após, retornem os autos para a emissão de parecer.

Vitória, 1º de junho de 2022.

Liziane Maria Barros de Miranda

Procuradora da Assembleia Legislativa ES





Processo: 8760/2022 - PL 231/2022

Fase Atual: Devolução com Parecer Elaborado

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Ciência e Providências

A(o) Gab. Dep. Bruno Lamas,

Encaminhado aos seus cuidados, para ciência e providências, conforme pedido de diligência às fls. 61/63 dos autos.

Vitória, 2 de junho de 2022.

Jose Arimathea Campos Gomes
Diretor de Procuradoria - 203312

Tramitado por, Guilherme Rodrigues Matrícula 203310

